



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE.

ATO Nº 386, DE 15 DE MARÇO DE 1993

Reajusta a remuneração de vereadores.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta do demonstrativo de pagamento suplementar do mês de **FEVEREIRO/1993** expedido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, da Resolução nº 396, de 09 de setembro de 1992,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu artigo 37, item XI, limita a remuneração dos senhores Vereadores à remuneração do Prefeito Municipal,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 01, de 31 de março de 1992 limita a remuneração dos Vereadores a no máximo 75% (setenta e cinco por cento) daquela estabelecida em espécie aos Deputados, não podendo ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município,

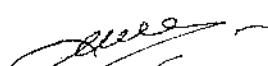
RESOLVE:-

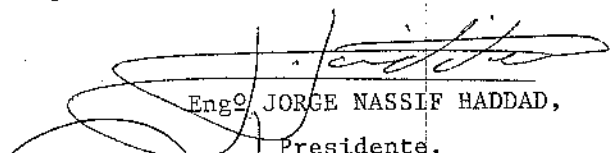
Art. 1º - Os membros da Câmara Municipal de Jundiaí, perceberão a seguinte remuneração:-

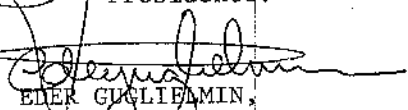
a partir de 10.01.1993 - Cr\$ 23.517.234,26 (vinte e três milhões, quinhentos e dezessete mil, duzentos e trinta e quatro cruzeiros e vinte e seis centavos).

a partir de 10.02.1993 - Cr\$ 28.480.180,25 (vinte e oito milhões, quatrocentos e oitenta mil, cento e oitenta cruzeiros e vinte e cinco centavos).

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir de 1º DE JANEIRO DE 1993.


AYLTON MÁRIO DE SOUZA,
1º Secretário.


Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.


EDER GUILIELMIN,
2º Secretário.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quinze de março de mil novecentos e noventa e três (15.03.1993)


YARA MARIA PIRES RIVELLI,
Diretora Administrativa.